DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.00528-1/2021
Processo: DDLAE.00660-1/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
SEAGRO	33.691.623/0001-07

EMPREENDIMENTO

NOME

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM BARRAS -PI

ATIVIDADES

ATIV.1755

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA (D0040)

Município:	Coordenadas Geográficas:
Barras (PI)	04°14'49.00"S / 42°17'32.00"O

DETALHAMENTO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM BARRAS-PI

ITEM	VIAS	EXTENSÃO(M)	LARGURA(M)	ÁREA(M²)

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/09/2021 às 10:48
[jFVThtsKOdZYkPuNp5L4TfoiS6OBcip2PRDlinKV2VfntvzqNMv3GdnTUH8eohIY]

Emitido eletronicamente em 29/09/2021 10:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.4414-4/2021.0421.4229.6526]

01	RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO	1.013,33	VARIAVEL	7.300,00
02	RUA CARVALHO FILHO - TRECHO 01	450,07	VARIAVEL	2.365,24
03	RUA CARVALHO FILHO - TRECHO 02	184,55	5,40	996,57
04	RUA GERVÁSIO PIRES - TRECHO 01	224,05	VARIAVEL	1.431,38
05	RUA GERVÁSIO PIRES - TRECHO 02	597,81	5,40	3.228,17
06	RUA LEONIDAS MELLO	312,40	VARIAVEL	2.107,94
07	RUA TIRADENTES - TRECHO 01	237,20	VARIAVEL	1.155,46
08	RUA TIRADENTES - TRECHO 02	145,30	5,40	784,62

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/09/2021 às 10:48
[jFVThtsKOdZYkPuNp5L4TfoiS6OBcip2PRDlinKV2VfntvzqNMv3GdnTUH8eohIY]

Emitido eletronicamente em 29/09/2021 10:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.4414-4/2021.0421.4229.6526]

09	RUA FENELON CASTELO BRANCO - TRECHO 01	177,34	4,40	780,30
10	RUA FENELON CASTELO BRANCO - TRECHO 02	282,78	5,40	1.527,01
11	RUA MANOEL CUNHA - TRECHO 01	96,82	5,40	522,83
12	RUA MANOEL CUNHA - TRECHO 02	69,22	7,40	512,23
13	RUA MANOEL CUNHA - TRECHO 03	128,44	7,40	950,46
14	RUA DESEMBARGADOR ARIMATEIA TITO - TRECHO 01	96,95	4,40	426,58
15	RUA DESEMBARGADOR ARIMATEIA TITO - TRECHO 02	72,68	4,40	319,79

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/09/2021 às 10:48
[jFVThtsKOdZYkPuNp5L4TfoiS6OBcip2PRDlinKV2VfntvzqNMv3GdnTUH8eohIY]

Emitido eletronicamente em 29/09/2021 10:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.4414-4/2021.0421.4229.6526]

16	RUA DESEMBARGADOR ARIMATEIA TITO - TRECHO 03	126,81	4,40	557,96
17	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 01	130,28	5,40	703,51
18	RUA DUQUE DE CAXIAS - TRECHO 02	181,49	5,40	980,05
19	RUA CORONEL CORREIA - TRECHO 01	128,25	6,40	820,80
20	RUA CORONEL CORREIA - TRECHO 02	206,88	6,40	1.324,03
21	RUA SANTO ANTONIO - TRECHO 01	131,78	6,40	843,39
22	RUA SANTO ANTONIO - TRECHO 02	216,34	6,40	1384,58

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/09/2021 às 10:48
[jFVThtsKOdZYkPuNp5L4TfoiS6OBcip2PRDlinKV2VfntvzqNMv3GdnTUH8eohIY]

Emitido eletronicamente em 29/09/2021 10:48 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.4414-4/2021.0421.4229.6526]

23	RUA 10 DE NOVEMBRO - TRECHO 01	77,51	6,40	496,06
24	RUA 10 DE NOVEMBRO - TRECHO 02	79,85	6,40	511,04
25	RUA MARECHAL PIRES FERREIRA - TRECHO 01	75,23	4,40	331,01
26	RUA MARECHAL PIRES FERREIRA - TRECHO 02	112,88	4,40	496,67
27	RUA MARECHAL PIRES FERREIRA - TRECHO 03	48,98	4,40	215,51
28	RUA MARECHAL PIRES FERREIRA - TRECHO 04	137,53	4,40	605,13
29	RUA M. CARVALHO - TRECHO 01	75,53	8,40	634,45

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/09/2021 às 10:48
[jFVThtsKOdZYkPuNp5L4TfoiS6OBcip2PRDlinKV2VfntvzqNMv3GdnTUH8eohIY]

Emitido eletronicamente em 29/09/2021 10:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.4414-4/2021.0421.4229.6526]

30	RUA M. CARVALHO - TRECHO 02	134,00	VARIAVEL	1.010,87
31	RUA M. CARVALHO - TRECHO 03	45,15	5,40	243,81
32	RUA M. CARVALHO - TRECHO 04	135,67	5,40	732,62
33	RUA DA PRAINHA	85,19	6,40	545,22
34	RUA GERVÁSIO COSTA - TRECHO 01	343,43	5,40	1.854,52
35	RUA GERVÁSIO COSTA - TRECHO 02	533,52	5,40	2.881,01
36	RUA FERNANDO CARVALHO - TRECHO 01	366,64	6,40	2.346,50
37	RUA FERNANDO CARVALHO - TRECHO 02	23,66	6,40	151,42

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/09/2021 às 10:48
[jFVThtsKOdZYkPuNp5L4TfoiS6OBcip2PRDlinKV2VfntvzqNMv3GdnTUH8eohIY]

Emitido eletronicamente em 29/09/2021 10:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.4414-4/2021.0421.4229.6526]

TOTAL	**44.079,58**

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/09/2021 às 10:48
[jFVThtsKOdZYkPuNp5L4TfoiS6OBcip2PRDlinKV2VfntvzqNMv3GdnTUH8eohIY]

Emitido eletronicamente em 29/09/2021 10:48 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.4414-4/2021.0421.4229.6526]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 29/09/2021

(assinado eletronicamente)
CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO
Gerente de Licenciamento Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 29/09/2021 às 10:48
[jFVThtsKOdZYkPuNp5L4TfoiS6OBcip2PRDlinKV2VfntvzqNMv3GdnTUH8eohIY]

Emitido eletronicamente em 29/09/2021 10:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.4414-4/2021.0421.4229.6526]